



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.069/82

"Autoriza a execução da complementação das obras do Conjunto Habitacional de Jacareí"

O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo nos termos do artigo 70 do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969, autorizado a celebrar convênio com a CODESPAULO S/A., objetivando a complementação da construção de um Conjunto Habitacional no Município, figurando a Prefeitura como construtora das obras.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por repasse, recursos do BNH, através da CODESPAULO S/A., para as despesas constantes do artigo 1º.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de abril de 1982.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal